14 - ADMINISTRAÇÂO GERAL DO MUNICÍPIO

14.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos Cz$ 400.000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070210 Administração Geral

03070212.11 Diversas Despesas de Manutenção.....Cz$ 400.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 553, DE 08 DE MARÇO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte . . . LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir, no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de Cz$ 52.300.954,58 (cinquenta e dois milhões, trezentos mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzados e cinquenta e oito centavos), recursos esses que serão destinados à implantação de núcleos de casas populares, neste Município, para a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÂO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4300 Transferências de Capital

4310 Transferências Intragovernamentais

4312 Constribuições para Despesas de Capital

01- Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.....Cz$ 52.300.954,58

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

10 Habitação e Urbanismo

1057 Habitação

10573160 Habitações Urbanas

10573161.01 Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.....Cz$ 52.300.954,58

II - Repassar à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Bo a Vista- EMURVI, de uma só vez ou parceladamente, os recursos financeiros, constantes no ítem I do Artigo 1º .

ARTIGO 2º :- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo precedente, será feita mediante a utilização dos recursos a serem repassados através de convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São paulo - CDH".

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

* pode ser 88/89.
* alterada pela lei 567/88
* alterada pela lei nº 601 e 618 e 719/88
* alterada pela lei 089 e 035/89
* [illegible] pela lei nº 2058/89

LEI Nº 554, DE 08 DE MARÇO DE 1.988

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÂO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ... LEI:-